



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná



DECRETO Nº 362/96

Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº. 1º - **CONCEDER** ao Sr. PEDRO TEZA FILHO, portador da RG., nº 3.955.536-0, PENSÃO pelo falecimento de sua esposa MARIA MADALENA DE LIMA TEZA, ocorrido em 29 de maio de 1.996, com embasamento no artº. 49 da lei nº 588/94, que dispõe sobre o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi, que trata de PENSÃO por morte de contribuinte, aos seus dependentes.

Artº. 2º - O valor da PENSÃO será de R\$. 148,43 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), sendo R\$. 116,47 (cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), de salário e R\$. 11,65 (onze reais e secenta e cinco centavos) de renquadramento conforme paragrafo primeiro do Artº 14 da Lei 16/93, e R\$. 8.06 (oito reais e seis centavos) de diferença salarial conforme paragrafo segundo do Artº 14 da Lei 16/93 e R\$. 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos) de anuênio, conforme Artº 107 da Lei complementar 10/92 que será pago diretamente pelo PRESERV à beneficiária.

Artº. 3º - A revisão dos proventos, far-se-a na mesma proporção e data dos servidores em atividade, conforme determina o art. 178 da Lei nº 10/92 de 27 dedezembro de 1.992.

Artº. 4º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subseqüente à data do Óbito.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de setembro de 1996.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL